



Estado do Ceará  
Município de Choró  
Prefeitura Municipal de Choró



UNIDADE GESTORA:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025 - PE - SRP**

OBJETO:

**SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**

VALOR ESTIMADO:

RS 3.487.613,90 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos)

REGISTRO DE PREÇOS:

SIM  NÃO

ITENS/LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP:

SIM  NÃO

ITENS/LOTES COM DISPUTA DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA RESERVADA:

SIM  NÃO

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente certame terá apenas **LOTES de AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA RESERVADA**, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

UASG:

Nº DA LICITAÇÃO:

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

DATA DE ABERTURA: 31/03/2025

HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>

PARA MAIORES INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS, ACESSAR OS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS A SEGUIR:

PORTAL PNCP: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

PORTAL TCE: <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>

E-MAIL: [licitacaochoro2025@gmail.com](mailto:licitacaochoro2025@gmail.com)



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025 - PE - SRP**

1.1. Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Choró - CE** por intermédio do **Setor de Licitações e Contratos**, sediada na Av. Cel. João Paracampos, Nº 1410 – Centro, Choró-CE, CEP: 63.950-000, inscrita no CNPJ: 63.386.627/0001-42, CGF: 06.920.507-8 realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data do início do cadastramento: 14 de março de 2025

Data de abertura: 31 de março de 2025 às 09:00 horas

## **2. DO OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. A licitação será dividida em **Lotes/Grupos**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes/grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

## **3. DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na Minuta de Ata de Registro de Preços.

## **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. As informações adicionais correspondentes a esta licitação, e demais comunicações com os fornecedores serão realizadas por meio do endereço eletrônico: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no sistema até o dia anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. Para os **LOTES indicados no Termo de Referência**, a Participação é **Exclusiva** a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



4.5.1. O presente certame terá apenas **LOTES de AMPLA PARTICIPAÇÃO e COTA RESERVADA**, em atendimento ao disposto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.5.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.2 e 4.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

*[Assinatura]*





4.11. O disposto nos itens 4.7.2 e 4.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.11.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

*Assinatura*



- 5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor global do Item/Lote;
- 6.1.2. Marca;
- 6.1.3. Quantidade Cotada.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto no termo de referência.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.





- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 6.10. **Os licitantes devem apresentar no momento da apresentação da proposta ajustada, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação**
- 6.10.1. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação;
- 6.10.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação;
- 6.10.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação;
- 6.10.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei;
- 6.10.5. O valor da garantia a ser apresentada no presente processo é **RS 34.876,14 (trinta e quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quatorze centavos)**, correspondente à **1% (um por cento)** do valor estimado para a contratação;
- 6.10.6. Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- 6.10.6.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- 6.10.6.2. Seguro-Garantia;
- 6.10.6.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- 6.10.6.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total;
- 6.10.7. **O licitante deverá apresentar garantia no ato da apresentação da proposta, sob a pena de desclassificação após a fase de lances**, nos termos do Art. 58, da lei nº 14.133/21.



## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL POR LOTE**.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.10. **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.**
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

*[Handwritten signature]*





- 7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.
- 7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.19.2.2. empresas brasileiras;
- 7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for

*[Handwritten signature]*





desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

a) Nos processos em que haja a existência de **Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada**, caso o mesmo licitante seja o mais bem classificado para ambos, os preços dos Grupos/Lotes em questão não devem apresentar divergências.

I – Na hipótese do licitante classificado para os **Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada** apresentar proposta com valores divergentes, será considerado o **Menor Preço apresentado**, obedecendo assim o disposto no § 3º do art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015.

7.20.5. Para os processos com **Grupos/Lotes de Ampla Participação e Cota Reservada**, na hipótese de **NÃO HAVER VENCEDOR** para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal** ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, conforme o § 2º do art. 8º do decreto federal nº 8.538/2015.

7.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Registro Cadastral nos termos do inciso V, art. 78, da Lei nº 14.133/2021;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. **Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.**



- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5.1 e 5.6 deste edital.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. **Será desclassificada a proposta vencedora que:**
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
  - 8.7.2. não obedecer às Especificações Técnicas contidas no Termo de Referência;
  - 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
  - 8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 8.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
  - 8.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
  - 8.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
  - 8.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação





integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório físico ou digital ou por servidor público.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

*[Assinatura]*



9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio de verificação de documentos enviados pelo licitante.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (DUAS HORAS)**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

9.12. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para Lei 14.133/21, art. 64.

9.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.





9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.11.1.

9.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio do Representante devidamente constituído e pelo Gestor da Ata.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o Registro de todos os [Itens/Lotes] constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

*[Assinatura]*



11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados setor de licitações.

## **13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;





13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual até o máximo de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

*[Assinatura]*



13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma de disputa, em campo próprio.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

*Assinatura*





- 15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico **Site Oficial do Município**.
- 15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 15.11.1. **ANEXO I** – Termo de Referência
- 15.11.2. **ANEXO II** – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.3. **ANEXO III** – Minuta de Termo de Contrato

Choró-CE, 13 de março de 2025.

**ANA FLÁVIA DE SOUSA LIMA**  
Secretária de Educação



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, nos termos da tabela em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogada nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em seu respectivo DFD.
  - 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento ANEXO:
- I) **Nº do item no PCA: 1.6.**

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. *A descrição completa dos itens está demonstrada na Planilha em Anexo, por se tratarem de natureza de consumo.*

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### Da exigência de amostra

- 4.1. O(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar deverá(ão) apresentar 01 (uma) amostra de cada produto nos **lotes 03,04,05,06 e 07**, apresentar fichas técnicas com assinatura do Responsável Técnico pelo produto, acompanhados dos respectivos laudos físico-químico e microbiológico (2023/2024), e classificação vegetal do item 16 (óleo de soja), devendo o mesmo ser apresentado em até 02 (dois) dias úteis após convocação nos meios equivalentes, para ser submetido, previamente, ao Controle de Qualidade, onde será emitido Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) do produto apresentado, pelo Técnico designado pela Secretaria Solicitante, sob pena de preclusão do direito, bem como da eliminação sumária do Licitante/Proponente do processo licitatório, podendo assim a Pregoeira proceder com a convocação em ordem classificatória dos demais remanescentes, a fim de atendimento ao solicitado;
- 4.2. As amostras dos produtos deverão estar de acordo com os itens cotados, e deverão ser apresentadas para análise, em **até 02 (dois) dias** da convocação ao licitante, que ocorrerá via chat da sessão pública, e deverão ser entregues no Almoxarifado da Merenda Escolar, situada a **Rua Ilda Bezerra Piancó, 172 - Centro - CEP: 63.950-000 Choró-CE**;
- 4.3. Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade e de fabricação nacional, obedecendo às descrições contidas neste Termo de Referência **ANEXO I**;
- 4.4. É competência dos fornecedores a responsabilidade pela qualidade dos produtos apresentados;
- 4.5. Das amostras apresentadas em embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação em vigor;
- 4.6. A amostra será analisada pela Nutricionista da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO do Município de Choró, visando verificar o atendimento às especificações técnicas exigidas neste termo de referência a ser constatada a qualidade, eficiência e conformidade com as especificações solicitadas e com a Proposta de Preços apresentada;
- 4.6.1. A Nutricionista da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, emitirá Laudo de Análise Técnica de **APROVAÇÃO** ou **REPROVAÇÃO**, (com as devidas justificativas, quando da reprovação), das amostras apresentadas pelas licitantes, sendo estes dirigidos ao Pregoeiro Oficial do Município de Choró-CE;





- 4.7. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela responsável da Secretaria pelo recebimento, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Termo de Referência, a Proposta do licitante será recusada;
- 4.8. Deverá ser apresentada ainda, juntamente com as amostras, a ficha técnica completa original ou cópia autenticada em cartório. A ficha técnica deverá ser carimbada e assinada por profissional responsável contendo, no mínimo, as informações obrigatórias exigidas na RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003.
- 4.8.1. Os laudos microbiológicos apresentados no certame deveram ser do referido item cotado e deverão ser emitidos por laboratórios qualificados de acordo com a legislação vigente;
- 4.8.2. O laudo físico-químico deverá conter os parâmetros de acordo com a legislação vigente da ANVISA;
- 4.8.3. As amostras serão submetidas à análise visual e a testes feitos por técnicos designados pelo titular do órgão;
- 4.8.4. A Nutricionista a Técnica designada pelo titular do órgão, através de portaria, poderá solicitar outros documentos comprobatórios, como também, realizar visita técnica ao local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente.
- 4.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.10. As amostras colocadas à disposição da Administração serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseados pela Nutricionista a técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento;
- 4.11. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais ou etiquetas impressas em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 4.12. As referidas amostras somente poderão ser entregues por representante legal da empresa mediante documentação que o identifique como tal ou por procuração pública ou particular “específica”, onde na ocasião, o mesmo só poderá representar uma única empresa.
- 4.13. As amostras apresentadas deverão ser identificadas com um selo identificando o produto, a marca, o fornecedor, o item e o lote a qual se refere a amostra, conforme modelo abaixo:

PRODUTO: .....
MARCA: .....
FORNECEDOR: .....
ITEM: .....

- 4.14. O Laudo Técnico (Aprovação/Reprovação) estará disponível ao Licitante, em 03(três) dias úteis seguinte a entrega da amostra nos horários de 08h00min com encerramento às 17h:00min no próprio do Município conforme endereço acima citado e uma cópia será remetida a Pregoeira do Município para compor os autos do processo licitatório.

#### **Subcontratação**

- 4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **Garantia da contratação**

- 4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de Entrega**

- 5.1. Os produtos serão entregues nos seguintes prazos e condições, conforme Ordem(ns) de Compra(s) emitidas pela secretaria contratante e entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço da unidade gestoras requisitantes.
- 5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 03 (três) meses, ou a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.



### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato deve comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotarà os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com





menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

### Recebimento do Objeto

7.1. A entrega dos produtos deverá ser feita de **FORMA PARCELADA** e de acordo com o cronograma desenvolvido pela Secretaria requisitante determinado nas ordens de compras expedidas e deverá ser entregue no depósito da Secretaria requisitante da Cidade de Choró com todas as despesas de frete por conta do contratado.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line*, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação perante a administração.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IGP-M FGV* de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO]**.

#### **Exigências de habilitação**

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação Jurídica**

8.3. **Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;





8.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no [sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor](https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor);

8.5. **Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Sociedade Identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Sociedade Empresária Estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.7. **Sociedade Simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Filial, Sucursal ou Agência de Sociedade Simples ou Empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9. **Sociedade Cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [*Estadual*] ou [*Municipal*] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.16. Prova de regularidade com a Fazenda [*Estadual*] ou [*Municipal*] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [*Estadual*] ou [*Municipal*] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.19. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.20. **Balanco patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:**

a) **Quando S.A.**, balanço patrimonial devidamente registrado (art. 289, caput e parágrafo 5º, da Lei Federal Nº 6.404/76).

b) **Quando outra forma societária**, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (artigo 5º, parágrafo 2º, do Decreto-lei Nº 486/69), autenticado pelo órgão competente do Registro do Comércio, devidamente assinado por profissional reconhecido pelo conselho regional de contabilidade

*[Assinatura]*



- c) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- d) As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.21. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.22. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.23. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pela empresa.

#### **Qualificação Técnica**

- 8.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.24.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 8.24.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

#### **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 3.487.613,90 (três milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e treze reais e noventa centavos)**, conforme custos unitários apostos na Tabela em Anexo.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município.
- 10.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTARIA	ELEMENTO DE DESPESAS
06	01	3.3.90.30.00

Choró-CE, 12 de Janeiro de 2025

**ANA FLÁVIA DE SOUSA LIMA**  
Secretária de Educação





**ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	<b>BANANA PRATA GRANDE</b> - ESPECIFICAÇÃO: COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS	KG	500	R\$ 6,08	R\$ 3.040,00
02	<b>BATATA INGLESA</b> - ESPECIFICAÇÃO: GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.060	R\$ 9,65	R\$ 10.229,00
03	<b>BETERRABA</b> - ESPECIFICAÇÃO: SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	710	R\$ 9,57	R\$ 6.794,70
04	<b>LARANJA PERA</b> - ESPECIFICAÇÃO: FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	440	R\$ 6,98	R\$ 3.071,20
05	<b>MANGA IN NATURA</b> - ESPECIFICAÇÃO: MANGA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS	KG	1.000	R\$ 6,03	R\$ 6.030,00
06	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - ESPECIFICAÇÃO: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	1.000	R\$ 6,40	R\$ 6.400,00
07	<b>MELÃO NACIONAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR,	KG	730	R\$ 6,91	R\$ 5.044,30

*Handwritten signature*



	TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.				
08	<b>MELANCIA</b> - ESPECIFICAÇÃO: COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	600	R\$ 5,15	R\$ 3.090,00
09	<b>REPOLHO</b> - ESPECIFICAÇÃO: DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	KG	250	R\$ 8,57	R\$ 2.142,50
10	<b>CEBOLA IN NATURA</b> - ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	KG	670	R\$ 9,82	R\$ 6.579,40
11	<b>CENOURA IN NATURA</b> - ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	KG	705	R\$ 8,75	R\$ 6.168,75
12	<b>ALHO A GRANEL GRANDE</b> - ESPECIFICAÇÃO: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO, ISENTO DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES.	KG	152	R\$ 34,83	R\$ 5.294,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 63.884,01 (SESSENTA E TRÊS MIL E OITOCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO)</b>					

LOTE 02 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	<b>BANANA PRATA GRANDE</b> - ESPECIFICAÇÃO: COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SADIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊNCIA. ESTAR ISENTA DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITOS, ODORES ESTRANHOS	KG	4.500	R\$ 6,08	R\$ 27.360,00
02	<b>BATATA INGLESA</b> - ESPECIFICAÇÃO: GRAÚDA SELECIONADA, FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA	KG	9.540	R\$ 9,65	R\$ 92.061,00





	ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.				
03	<b>BETERRABA</b> - ESPECIFICAÇÃO: SELECIONADA FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	6.390	R\$ 9,57	R\$ 61.152,30
04	<b>LARANJA PERA</b> - ESPECIFICAÇÃO: FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES	KG	3.960	R\$ 6,98	R\$ 27.640,80
05	<b>MANGA IN NATURA</b> - ESPECIFICAÇÃO: MANGA IN NATURA, DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS	KG	9.000	R\$ 6,03	R\$ 54.270,00
06	<b>MAMÃO FORMOSA</b> - ESPECIFICAÇÃO: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	9.000	R\$ 6,40	R\$ 57.600,00
07	<b>MELÃO NACIONAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: FRESCO DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	6.570	R\$ 6,91	R\$ 45.398,70
08	<b>MELANCIA</b> - ESPECIFICAÇÃO: COM PESO ACIMA DE 10 KG FRESCA, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E A APARÊNCIA. NECESSITA ESTAR ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	KG	5.400	R\$ 5,15	R\$ 27.810,00
09	<b>REPOLHO</b> - ESPECIFICAÇÃO: DE TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO	KG	2.250	R\$ 8,57	R\$ 19.282,50



	TAMANHO, COR E FORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
10	<b>CEBOLA IN NATURA</b> - ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	KG	6.030	R\$ 9,82	R\$ 59.214,60
11	<b>CENOURA IN NATURA</b> - ESPECIFICAÇÃO: DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPAS INTACTAS E FIRMES, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM ADIÇÃO DE AGROTÓXICOS.	KG	6.345	R\$ 8,75	R\$ 55.518,75
12	<b>ALHO A GRANEL GRANDE</b> - ESPECIFICAÇÃO: APARÊNCIA FRESCA E SÃ, COLHIDOS AO ATINGIREM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO E PERFEITO, ISENTOS DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE E SUJIDADES.	KG	1.368	R\$ 34,83	R\$ 47.647,44
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 574.956,09 (QUINHENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)</b>					

<b>LOTE 03 – COTA RESERVADA – EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	<b>CARNE BOVINA MOÍDA EMBALAGEM 1000G</b> - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA MÚSCULO OU ACÉM MOÍDO, PACOTE DE 1KG EMBALAGEM A VÁCUO E TERMO FORMADO PET PE, EM FILME DE ALTA BARREIRA NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO ESCURO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA SIF OU EQUIVALENTE ESTADUAL SIE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	KG	980	R\$ 42,59	R\$ 41.738,20
02	<b>COXA E SOBRECORA</b> - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,	KG	1.420	R\$ 20,87	R\$ 29.635,40





	INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
03	<b>FILE DE PEIXE- DE 1º QUALIDADE, TIPO TILÁPIA</b> - ESPECIFICAÇÃO: DE 1º QUALIDADE, TIPO TILÁPIA RESFRIADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODORE, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 10 KG.	KG	600	R\$ 39,56	R\$ 23.736,00
04	<b>LINGUIÇA DE CALABRESA</b> - ESPECIFICAÇÃO: DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	30	R\$ 36,80	R\$ 1.104,00
05	<b>LOMBO SUINO EM CUBOS</b> - ESPECIFICAÇÃO: PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EMBALAGEM PET+PE, COM SIF, SIE OU SIM, E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	KG	6.00	R\$ 26,13	R\$ 15.678,00
06	<b>COSTELA SUINA</b> - ESPECIFICAÇÃO: COSTELA SUINA - CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA, LIMPA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF.	KG	400	R\$ 26,95	R\$ 10.780,00
07	<b>PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1KG</b> -	KG	1.770	R\$ 23,08	R\$ 45.398,70



	ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO, EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
08	<b>OVOS DE GRANJA BRANCOS MEDIOS EMBALAGEM 30 UND</b> - ESPECIFICAÇÃO: COM CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, COM CASCA INTEIRA SEM DEFORMAÇÃO, COM PESO ENTRE 50 E 55 GRAMAS CADA. (NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE RUGOSA, CASCA QUEBRADA, SUPERFÍCIE SUJA COM EXCREMENTOS). VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS (ACONDICIONAMENTO EM SUPORTE PRÓPRIO, BANDEJA DE 30 UNIDADES).	BANDEJA	410	R\$ 23,17	R\$ 27.810,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 173.022,90 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL E VINTE E DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)</b>					

LOTE 04 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	<b>CARNE BOVINA MOÍDA EMBALAGEM 1000G</b> - ESPECIFICAÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA MÚSCULO OU ACÊM MOÍDO, PACOTE DE 1KG EMBALAGEM A VÁCUO E TERMO FORMADO PET PE, EM FILME DE ALTA BARREIRA NÃO DEVE CONTER CRISTAIS DE GELO NO INTERIOR DA EMBALAGEM PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO ESCURO, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ODOR IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICAS QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO PRODUTO COM REGISTRO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO/MAPA SIF OU EQUIVALENTE ESTADUAL SIE VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO.	KG	8820	R\$ 42,59	R\$ 375.643,80
02	<b>COXA E SOBRECOXA</b> - ESPECIFICAÇÃO: APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITAS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIO EM PORÇÕES INDIVIDUAIS, EM SACO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE	KG	12780	R\$ 20,87	R\$ 266.718,60

*[Handwritten Signature]*





	VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				
03	<b>FILE DE PEIXE- DE 1º QUALIDADE. TIPO TILÁPIA</b> - ESPECIFICAÇÃO: DE 1º QUALIDADE, TIPO TILÁPIA RESFRIADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA-MS. COM COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS. EM EMBALAGEM DE PAPELÃO, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, CONTENDO 10 KG.	KG	5400	R\$ 39,56	R\$ 213.624,00
04	<b>LINGUIÇA DE CALABRESA</b> - ESPECIFICAÇÃO: DE CARNE SUÍNA PURA E LIMPA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ADICIONADA DE TOUCINHOS E CONDIMENTOS NATURAIS, SUBMETIDA AO PROCESSO DE CURA, EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO APROXIMADAMENTE 5KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA (DEPARTAMENTO INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL) E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF.	KG	270	R\$ 36,80	R\$ 9.936,00
05	<b>LOMBO SUÍNO EM CUBOS</b> - ESPECIFICAÇÃO: PEÇA CONGELADA A -18°C, EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL POR PEÇA, COM VALIDADE MÍNIMA DE DOZE MESES. NA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: MARCA COMERCIAL, NOME E DESCRIÇÃO DO PRODUTO, CARIMBO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, EMBALAGEM PET+PE, COM SIF, SIE OU SIM, E DEMAIS DIZERES OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR	KG	5400	R\$ 26,13	R\$ 141.102,00
06	<b>COSTELA SUINA</b> - ESPECIFICAÇÃO: COSTELA SUINA - CARNE SUÍNA TIPO COSTELINHA, LIMPA, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS, LIMPAS, SECAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF.	KG	3600	R\$ 26,95	R\$ 97.020,00
07	<b>PEITO DE FRANGO EMBALAGEM 1KG</b> - ESPECIFICAÇÃO: CONGELADO,	KG	15930	R\$ 23,08	R\$ 367.664,40

*[Handwritten Signature]*



	EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 10 KG. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, Nº DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
08	<b>OVOS DE GRANJA BRANCOS MÉDIOS EMBALAGEM 30 UND - ESPECIFICAÇÃO:</b> COM CARACTERÍSTICAS: SUPERFÍCIE LISA E LIMPA, COM CASCA INTEIRA SEM DEFORMAÇÃO, COM PESO ENTRE 50 E 55 GRAMAS CADA. (NÃO PODERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE RUGOSA, CASCA QUEBRADA, SUPERFÍCIE SUJA COM EXCREMENTOS). VALIDADE DE NO MÍNIMO 20 DIAS (ACONDICIONAMENTO EM SUPORTE PRÓPRIO, BANDEJA DE 30 UNIDADES).	BANDEJA	3690	R\$ 23,17	R\$ 85.497,30
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 1.557.206,10 (UM MILHÃO E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS)</b>					

LOTE 05 – COTA RESERVADO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	<b>FEIJÃO PRETO - ESPECIFICAÇÃO:</b> FEIJÃO PRETO, TIPO FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM), EM FARDOS LACRADOS DE 30 (TRINTA) KG. GRÃOS SECOS E LIMPOS, ISENTOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZA, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 - M. A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 4 (QUATRO) MESES DA DATA DA ENTREGA.	QUILO	60	R\$ 9,73	R\$ 583,80
02	<b>FLOCOS DE MILHO PRÉ- COZIDOS EMBALAGEM 500G - ESPECIFICAÇÃO:</b> FLOCOS FINOS, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO ÍNTEGRA PARA O CONSUMO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA	PACOTE	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00



	ENTREGA DO PRODUTO.				
03	<b>CAFÉ A VÁCUO EMBALAGEM 500G</b> - ESPECIFICAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ, TIPO TRADICIONAL, PACOTE DE 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	70	R\$ 24,06	R\$ 1.684,20
04	<b>AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1KG</b> - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTALIZADO NA COR BRANCA, CONSTITUÍDO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 1KG, EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILO	723	R\$ 5,36	R\$ 3.875,28
05	<b>ARROZ POLIDO EMBALAGEM 1KG</b> - ESPECIFICAÇÃO: ARROZ LONGO TIPO 1, CLASSE: LONGO FINO TIPO 1. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1000G DO PRODUTO FARDO COM 30 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILO	1.000	R\$ 7,02	R\$ 7.020,00
06	<b>ARROZ PARBOILIZADO EMBALAGEM 1KG</b> - ESPECIFICAÇÃO: TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, ISENTOS DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.	QUILO	1.580	R\$ 7,25	R\$ 11.455,00
07	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM 170G</b> - ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS FINOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO A PARTIR DE 170G DO PRODUTO.	CAIXA	400	R\$ 6,36	R\$ 2.544,00
08	<b>MILHO VERDE EMBALAGEM 200G</b> - ESPECIFICAÇÃO: MILHO VERDE	LATA	300	R\$ 6,48	R\$ 1.944,00

*[Assinatura]*





	EMBALAGEM 200G - MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMOURA (ÁGUA E SAL). LATAS DE 200G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.				
09	<b>ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PET DE 900ML</b> - ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº 10674/03. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE	GARRAFA	366	R\$ 10,37	R\$ 3.795,42
10	<b>SAL EMBALAGEM 1KG</b> - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS, PRODUTO MOÍDO DEVERÁ PASSAR TOTALMENTE PELA PENEIRA NÚMERO 20. EMBALAGEM DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 40 DIAS DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	254	R\$ 1,80	R\$ 457,20
11	<b>VINAGRE DE ALCOOL (BRANCO), EMBALAGEM 500 ML</b> - ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DE ALCOOL (BRANCO), EMBALAGEM 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	GARRAFA	60	R\$ 2,88	R\$ 172,80
12	<b>COLORIFICO EMBALAGEM 100G</b> - ESPECIFICAÇÃO: COLORAU (URUCUM) PÓ FINO, A BASE DE FUBÁ DE MILHO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE	341	R\$ 2,73	R\$ 930,93
13	<b>CACAU EM PÓ EMBALAGEM 200G</b> - ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% DE CACAU: CONTENHA O PERCENTUAL DE CACAU EXPLÍCITO NA EMBALAGEM. DEVE APRESENTAR COMO INGREDIENTES CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	CAIXA	300	R\$ 26,85	R\$ 8.055,00
14	<b>MARGARINA EMBALAGEM 1000G</b> - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (80% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS.	UNIDADE	100	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00



	BATIDA ATÉ FICAR HOMOGÊNEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1000 G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, 1518 552 28 662 2760 PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.				
15	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM 400G</b> - ESPECIFICAÇÃO: MASSA SECA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTE PLÁSTICO DE 400 GRAMAS INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FORMA INDELÉVEL, A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE FILME PLÁSTICO (PE), REFORÇADAS E RESISTENTES, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO ATÉ 10 KG. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUEBRADO OU COM ALTERAÇÕES EM SUAS CARACTERÍSTICAS. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE	PACOTE	1.500	R\$ 5,49	R\$ 8.235,00
16	<b>CREME DE LEITE EMBALAGEM 200G</b> - ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM RECIPIENTE TETRA PAK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PESO APROXIMADO 200G.	UNIDADE	625	R\$ 6,01	R\$ 3.756,25
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 60.557,88 (SESSENTA MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)</b>					

LOTE 06 – COTA PRINCIPAL – AMPLA PARTICIPAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	<b>FEIJÃO PRETO</b> - ESPECIFICAÇÃO: FEIJÃO PRETO, TIPO FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM PRIMÁRIA POLIETILENO TRANSPARENTE, RESISTENTE, ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMO-	QUILO	540	R\$ 9,73	R\$ 5.254,20



	SOLDAGEM, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO: NOME ENDEREÇO E REGISTRO DO EMPACOTADOR, NÚMERO DE REGISTRO DO PRODUTO NO ÓRGÃO COMPETENTE, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, DATA DE EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 1 (UM) KG (ESPECIFICAÇÕES IMPRESSAS NA PRÓPRIA EMBALAGEM), EM FARDOS LACRADOS DE 30 (TRINTA) KG. GRÃOS SECOS E LIMPOS, ISENTOS DE MOFO, ODORES ESTRANHOS, PARASITAS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE IMPUREZA, SENDO PERMITIDO O LIMITE DE 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS, OBEDECENDO A PORTARIA 161 DE 24/07/1987 - M. A. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 4 (QUATRO) MESES DA DATA DA ENTREGA.				
02	<b>FLOCOS DE MILHO PRÉ- COZIDOS EMBALAGEM 500G</b> - ESPECIFICAÇÃO: FLOCOS FINOS, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM APRESENTAÇÃO ÍNTEGRA PARA O CONSUMO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	PACOTE	8.000	R\$ 2,25	R\$ 40.500,00
03	<b>CAFÉ A VÁCUO EMBALAGEM 500G</b> - ESPECIFICAÇÃO: TORRADO E MOÍDO, COM ASPECTO HOMOGÊNEO, EMBALADO À VÁCUO, SABOR PREDOMINANTE DE CAFÉ, TIPO TRADICIONAL, PACOTE DE 500G, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	PACOTE	630	R\$ 24,06	R\$ 15.157,80
04	<b>AÇÚCAR CRISTAL EMBALAGEM 1KG</b> - ESPECIFICAÇÃO: AÇÚCAR CRISTALIZADO NA COR BRANCA, CONSTITUÍDO DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE 1KG, EM POLIETILENO ATÓXICO, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILO	6.507	R\$ 5,36	R\$ 34.877,52
05	<b>ARROZ POLIDO EMBALAGEM 1KG</b> - ESPECIFICAÇÃO: ARROZ LONGO TIPO I, CLASSE: LONGO FINO TIPO I. EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE CONTENDO 1000G DO PRODUTO FARDO COM 30 KG. ROTULAGEM DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA. APRESENTAR CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL. REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO.	QUILO	9.000	R\$ 7,02	R\$ 63.180,00
06	<b>ARROZ PARBOILIZADO EMBALAGEM 1KG</b> - ESPECIFICAÇÃO: TIPO I, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS,	QUILO	14.220	R\$ 7,25	R\$ 103.095,00





	ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM DE 1KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.				
07	<b>AVEIA EM FLOCOS FINOS EMBALAGEM 170G</b> - ESPECIFICAÇÃO: INGREDIENTES: AVEIA EM FLOCOS FINOS. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO A PARTIR DE 170G DO PRODUTO.	CAIXA	3.600	R\$ 6,36	R\$ 22.896,00
08	<b>MILHO VERDE EMBALAGEM 200G</b> - ESPECIFICAÇÃO: MILHO VERDE EMBALAGEM 200G - MILHO VERDE COZIDO EM CONSERVA DE SALMOURA (ÁGUA E SAL). LATAS DE 200G. A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVE CONTER REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM.	LATA	2.700	R\$ 6,48	R\$ 17.496,00
09	<b>ÓLEO DE SOJA EMBALAGEM PET DE 900ML</b> - ESPECIFICAÇÃO: COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, DE ACORDO COM A RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04 - ANVISA, LEI Nº 10674/03. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE	GARRAFA	3.294	R\$ 10,37	R\$ 34.158,78
10	<b>SAL EMBALAGEM 1KG</b> - ESPECIFICAÇÃO: COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS, PRODUTO MOÍDO DEVERÁ PASSAR TOTALMENTE PELA PENEIRA NÚMERO 20. EMBALAGEM DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. PRAZO DE FABRICAÇÃO NÃO PODERÁ SER ANTERIOR A 40 DIAS DA DATA DA ENTREGA. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	QUILO	2.286	R\$ 1,80	R\$ 4.114,80
11	<b>VINAGRE DE ALCOOL (BRANCO), EMBALAGEM 500 ML</b> - ESPECIFICAÇÃO: VINAGRE DE ALCOOL (BRANCO), EMBALAGEM 500 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE,	GARRAFA	540	R\$ 2,88	R\$ 1.555,20



	<b>PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.</b>				
12	<b>COLORÍFICO EMBALAGEM 100G</b> - ESPECIFICAÇÃO: COLORAU (URUCUM) PÓ FINO, A BASE DE FUBÁ DE MILHO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 100 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO	PACOTE	3.069	R\$ 2,73	R\$ 8.378,37
13	<b>CACAU EM PÓ EMBALAGEM 200G</b> - ESPECIFICAÇÃO: CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL 50% DE CACAU: CONTENHA O PERCENTUAL DE CACAU EXPLÍCITO NA EMBALAGEM. DEVE APRESENTAR COMO INGREDIENTES CACAU EM PÓ SOLÚVEL, AÇÚCAR E AROMATIZANTE. SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, LEITE E DERIVADOS. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	CAIXA	2.700	R\$ 26,85	R\$ 72.495,00
14	<b>MARGARINA EMBALAGEM 1000G</b> - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO INDUSTRIALIZADO PELA HIDROGENAÇÃO DE ÓLEOS VEGETAIS (80% LIPÍDIOS), LEITE PASTEURIZADO E OUTROS PRODUTOS, BATIDA ATÉ FICAR HOMOGENEA. ENRIQUECIDA DE VITAMINAS, ADICIONADA DE SAL. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 1000 G COM PROTEÇÃO DE PAPEL ALUMINIZADO APÓS A TAMPA E COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, 1518 552 28 662 2760 PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	UNIDADE	900	R\$ 15,49	R\$ 13.941,00
15	<b>MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM 400G</b> - ESPECIFICAÇÃO: MASSA SECA DE SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMARIA DE PACOTE PLÁSTICO DE 400 GRAMAS INTACTA, RESISTENTE, TRANSPARENTES, ATÓXICOS CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DE FORMA INDELÉVEL. A EMBALAGEM SECUNDÁRIA DEVERÁ SER DE FILME PLÁSTICO (PE), REFORÇADAS E RESISTENTES, HERMETICAMENTE SELADO, PESANDO ATÉ 10 KG. NÃO SERÁ ACEITO PRODUTO QUEBRADO OU COM ALTERAÇÕES EM SUAS CARACTERÍSTICAS. NO MOMENTO DA ENTREGA O PRODUTO DEVERÁ DISPOR DE NO MÍNIMO 10 MESES DE VALIDADE	PACOTE	13.500	R\$ 5,49	R\$ 74.115,00
16	<b>CREME DE LEITE EMBALAGEM 200G</b> - ESPECIFICAÇÃO: ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM RECIPIENTE TETRA PAK, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA.	UNIDADE	5.625	R\$ 6,01	R\$ 33.806,25



A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PESO APROXIMADO 200G.				
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 545.020,92 (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO MIL E VINTE REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)</b>				

<b>LOTE 07 – COTA RESERVADO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANTI</b>	<b>VALOR UND</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 200G</b> - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL EM EMBALAGEM ALUMINIZADA EM PACOTES DE 200G, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	1.500	R\$ 7,82	R\$ 11.730,00
02	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM 200G</b> - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM 200G - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, FLÚOR, SELÊNIO E 13 VITAMINAS A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, PANTOTENATO DE CÁLCIO E LECITINA DE SOJA, EMBALAGEM LAMINADA DE 200G, COM A OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIF DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PACOTE	1.200	R\$ 12,24	R\$ 14.688,00
03	<b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE EMBALAGEM 300G</b> - ESPECIFICAÇÃO: LEITE SEM LACTOSE - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, RICO EM VITAMINAS A D E C, EM EMBALAGENS DE 300G (SACHÊ), IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	PACOTE	50	R\$ 25,72	R\$ 1.286,00
04	<b>LEITE DE SOJA EMBALAGEM 300G</b> - ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE SOJA ELABORADO COM EXTRATO DE SOJA, NÃO CONTENDO GLÚTEN E LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR NATURAL. LATA DE 300 GRAMAS.	LATA	22	R\$ 25,71	R\$ 565,62





05	<b>BEBIDA A BASE DE SOJA EMBALAGEM 1 LITRO</b> - ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONTENDO GLÚTEN E LACTOSES, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAS. EM EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1 LITRO. SABOR ORIGINAL.	CAIXA	22	R\$ 15,41	R\$ 339,02
06	<b>LEITE UHT INTEGRAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: LEITE UHT INTEGRAL - LEITE INTEGRAL, ASPECTO: LÍQUIDO. COR BRANCA. ODORE E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES E NEM ODORES ESTRANHOS. REGISTRO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04, RDC Nº 266 DE 22/09/05, LEI Nº 10674/03) EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRA PACK CONTENDO 1000ML DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	50	R\$ 8,33	R\$ 416,50
07	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM 350G A 400G</b> - ESPECIFICAÇÃO: EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 350G A 400G (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	PACOTE	1.090	R\$ 8,37	R\$ 9.123,30
08	<b>BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM 350G A 400G</b> - ESPECIFICAÇÃO: ZERO LACTOSE EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 350G A 400G (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	PACOTE	50	R\$ 11,08	R\$ 554,00
09	<b>BISCOITO ZERO LACTOSE SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM 350G A 400G</b> - ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 350G A 400G (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	PACOTE	50	R\$ 11,19	R\$ 559,50
10	<b>BISCOITO SEM GLÚTEN TIPO CREME CRACKER EMBALAGEM 350G A 400G</b> - ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A GLÚTEN. EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 350G A 400G (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS	PACOTE	6	R\$ 13,37	R\$ 80,22
11	<b>BISCOITO SALGADO MINI CRACKER EMBALAGEM 350G A 400G</b> - ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO TIPO CREME CRACKERZINHO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADOS EM PACOTES DE 350G A 400G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	PACOTE	510	R\$ 6,01	R\$ 3.065,10



12	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM 350G A 400G</b> - ESPECIFICAÇÃO: EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 350G A 400G (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS	PACOTE	1.000	R\$ 6,83	R\$ 6.830,00
13	<b>FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1KG</b> - ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DELE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	QUILO	190	R\$ 6,10	R\$ 1.159,00
14	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM 1KG</b> - ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	118	R\$ 7,63	R\$ 900,34
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 51.296,60 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS)</b>					

<b>LOTE 07 – COTA RESERVADO – EXCLUSIVO PARA ME E EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTI	VALOR UND	VALOR TOTAL
01	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL EMBALAGEM 200G</b> - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL EM EMBALAGEM ALUMINIZADA EM PACOTES DE 200G, LIVRE DE IMPUREZAS, EMBALAGEM EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, INTEGRIDADE E CONSUMO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES DA ENTREGA DO PRODUTO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PACOTE	13.500	R\$ 7,82	R\$ 105.570,00
02	<b>LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM 200G</b> - ESPECIFICAÇÃO: LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM 200G - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM SAIS MINERAIS FERRO, COBRE, IODO, ZINCO, MANGANÊS, MAGNÉSIO, FLÚOR, SELÊNIO E 13 VITAMINAS A, C, D, E, B1, B2, B6, B12, H, K, PP, B9, PANTOTENATO DE CÁLCIO E LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM LAMINADA DE 200G, COM A OBRIGATORIEDADE DE INSCRIÇÃO NO ÓRGÃO COMPETENTE SIF DATA DE	PACOTE	10.800	R\$ 12,24	R\$ 132.192,00



	FABRICAÇÃO E VALIDADE IMPRESSOS NA EMBALAGEM E COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 80 A CONTAR DA DATA DE ENTREGA				
03	<b>LEITE EM PÓ SEM LACTOSE EMBALAGEM 300G</b> - ESPECIFICAÇÃO: LEITE SEM LACTOSE - LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, RICO EM VITAMINAS A D E C, EM EMBALAGENS DE 300G (SACHÊ), IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	PACOTE	450	R\$ 25,72	R\$ 11.574,00
04	<b>LEITE DE SOJA EMBALAGEM 300G</b> - ESPECIFICAÇÃO: LEITE DE SOJA ELABORADO COM EXTRATO DE SOJA, NÃO CONTENDO GLÚTEN E LACTOSE, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS. SABOR NATURAL. LATA DE 300 GRAMAS.	LATA	198	R\$ 25,71	R\$ 5.090,58
05	<b>BEBIDA A BASE DE SOJA EMBALAGEM 1 LITRO</b> - ESPECIFICAÇÃO: NÃO CONTENDO GLÚTEN E LACTOSAS, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAS. EM EMBALAGEM TETRA PACK, CONTENDO 1 LITRO. SABOR ORIGINAL.	CAIXA	198	R\$ 15,41	R\$ 3.051,18
06	<b>LEITE UHT INTEGRAL</b> - ESPECIFICAÇÃO: LEITE UHT INTEGRAL - LEITE INTEGRAL, ASPECTO: LÍQUIDO. COR BRANCA. ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, SEM SABORES E NEM ODORES ESTRANHOS. REGISTRO SIF. ROTULAGEM OBRIGATÓRIA (RDC Nº 360/359 DE 23/12/03, RDC Nº 259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04, RDC Nº 266 DE 22/09/05, LEI Nº 10674/03) EMBALAGEM PRIMÁRIA: TETRA PACK CONTENDO 1000ML DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA CONTENDO 12 UNIDADES	CAIXA	450	R\$ 8,33	R\$ 3.748,50
07	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM 350G A 400G</b> - ESPECIFICAÇÃO: EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 350G A 400G (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	PACOTE	9.810	R\$ 8,37	R\$ 82.109,70
08	<b>BISCOITO ZERO LACTOSE DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM 350G A 400G</b> - ESPECIFICAÇÃO: ZERO LACTOSE EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 350G A 400G (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	PACOTE	450	R\$ 11,08	R\$ 4.986,00
09	<b>BISCOITO ZERO LACTOSE SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM 350G A 400G</b> - ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 350G A 400G (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE	PACOTE	450	R\$ 11,19	R\$ 5.035,50





	DE IMPUREZAS.				
10	<b>BISCOITO SEM GLÚTEN TIPO CREME CRACKER EMBALAGEM 350G A 400G -</b> ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A GLÚTEN. EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 350G A 400G (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS	PACOTE	54	R\$ 13,37	R\$ 721,98
11	<b>BISCOITO SALGADO MINI CRACKER EMBALAGEM 350G A 400G -</b> ESPECIFICAÇÃO: BISCOITO TIPO CREME CRACKERZINHO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EMBALADOS EM PACOTES DE 350G A 400G, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS.	PACOTE	4590	R\$ 6,01	R\$ 27.585,90
12	<b>BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER EMBALAGEM 350G A 400G -</b> ESPECIFICAÇÃO: EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 350G A 400G (3X1), ACONDICIONADO EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, BOA QUALIDADE, BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E LIVRE DE IMPUREZAS	PACOTE	9.000	R\$ 6,83	R\$ 61.470,00
13	<b>FARINHA DE MANDIOCA EMBALAGEM 1KG -</b> ESPECIFICAÇÃO: FARINHA DE MANDIOCA AMARELA PRODUTO OBTIDO DOS PROCESSOS DE RALAR E TORRAR A MANDIOCA. FINA, SECA, BRANCA, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DELE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	QUILO	1.710	R\$ 6,10	R\$ 10.431,00
14	<b>FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO EMBALAGEM 1KG -</b> ESPECIFICAÇÃO: EMBALADA EM SACOS LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DE 1KG, DEVENDO CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	QUILO	1.062	R\$ 7,63	R\$ 8.103,06
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 461.669,40 (QUATROCENTOS E SESSENTA E UM MIL E SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS)</b>					



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°**

O **MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.386.627/0001-42, com sede na Rua Cel. João Paracampos, N° 1410 Alto Do Cruzeiro, CEP: 63950-000, através da Secretaria de: \_\_\_\_\_, neste ato representado (a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ..... de ..... de ..... de 202..., publicada no ..... de ..... de ..... de ....., portador da matrícula funcional nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS** publicada no dia \_\_\_\_\_, Processo **PREGÃO ELETRÔNICO N° 009-2025 – PE - SRP, RESOLVE** Registrar os Preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, especificados nos [LOTES 01 e 07] do **Termo de Referência**, Anexo do **Edital N° 009-2025 – PE - SRP**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão dispostas em anexo:

**3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a [SECRETARIA DE EDUCAÇÃO], neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, a Sra. **ANA FLAVIA DE SOUSA LIMA**, no seu aspecto operacional.

3.2. Além do Órgão Gerenciador, não existem outros participantes para a presente Ata de registro de Preços.

**4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento do processo em aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

*ANA FLAVIA DE SOUSA LIMA*



4.2. **A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.**

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

**Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes**, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

**5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

[Assinatura]



despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário em respeito ao edital.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada pelo gestor da ata e por representantes da(s) empresa(s) adjudicatária(s).

[Assinatura]

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
  - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  - 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  - 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  - 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
    - 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

[Assinatura]



9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigo 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data.

Secretária de Educação  
Gestor da Ata de Registro de Preços



**NOME DA EMPRESA**

CNPJ Nº

Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços

**NOME DO REPRESENTANTE**

CPF Nº

Representante Legal

Testemunhas:

1. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





## MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHORÓ, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA ..... E EMPRESA .....**

O Município de CHORÓ-CE por intermédio do(a) Secretaria de ..... (órgão contratante), com sede na Rua Cel. João Paracampos, Nº 1410 Alto Do Cruzeiro, CEP: 63950-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.386.627/0001-42 e no CGF sob o nº 06.920507-8, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** *procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n. .../...**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:


1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado na forma do artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 3.2. MATRIZ DE RISCO

3.3. A matriz de gerenciamento de risco, encontra-se anexo à presente minuta contratual.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM-FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a procuradoria geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, caso ocorra.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a



Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).





iv. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **15 (quinze) dias** úteis;
2. *até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
  - i. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. compensatória de 10% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

[Assinatura]



Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:


13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.





**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum em Choró, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Local e data.

**NOME DO SECRETÁRIO**  
SECRETARIA DE XXXXXXXX  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ  
CNPJ: 63.386.627/0001-42  
**CONTRATANTE**

**NOME DA EMPRESA**  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**  
**NOME DO REPRESENTANTE**  
CPF: \_\_\_\_\_  
Representante Legal

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



## Matriz de Riscos para Contratação de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar em Choró-CE

A matriz de riscos é uma ferramenta que classifica e prioriza os riscos associados à contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar, com base em sua probabilidade de ocorrência e impacto. Os riscos foram categorizados em uma escala de 1 a 4, onde 1 representa baixo e 4 representa alto, tanto para probabilidade quanto para impacto.

### Definições:

- **Probabilidade:**
  - 1 - Baixa
  - 2 - Moderada
  - 3 - Alta
  - 4 - Muito Alta
- **Impacto:**
  - 1 - Baixo
  - 2 - Moderado
  - 3 - Alto
  - 4 - Muito Alto

### Matriz de Riscos

Probabilidade / Impacto	1 - Baixo	2 - Moderado	3 - Alto	4 - Muito Alto
<b>4 - Muito Alta</b>	-	-	-	-
<b>3 - Alta</b>	-	Fornecimento de produtos com qualidade inadequada (3,2)	Aumento inesperado nos preços dos gêneros alimentícios (3,2)	-
<b>2 - Moderada</b>	-	Atrasos na entrega dos gêneros alimentícios (2,3)	Risco de contaminação dos alimentos (2,3)	-
<b>1 - Baixo</b>	Fornecimento de empresas não qualificadas (1,2)	-	-	-

### Legenda dos Riscos

1. **Fornecimento de Empresas Não Qualificadas (1,2):**
  - **Probabilidade:** Baixa
  - **Impacto:** Moderado



- **Descrição:** Risco de que fornecedores não atendam aos requisitos técnicos e de qualidade necessários para fornecimento.
- 2. **Atrasos na Entrega dos Gêneros Alimentícios (2,3):**
  - **Probabilidade:** Moderada
  - **Impacto:** Alto
  - **Descrição:** Possibilidade de atrasos na entrega dos produtos que podem comprometer a merenda escolar.
- 3. **Risco de Contaminação dos Alimentos (2,3):**
  - **Probabilidade:** Moderada
  - **Impacto:** Alto
  - **Descrição:** Risco relacionado à manipulação e armazenamento inadequado dos alimentos que pode afetar a saúde dos alunos.
- 4. **Fornecimento de Produtos com Qualidade Inadequada (3,2):**
  - **Probabilidade:** Alta
  - **Impacto:** Moderado
  - **Descrição:** Risco de aquisições de alimentos que não atendem aos padrões de qualidade e segurança alimentar.
- 5. **Aumento Inesperado nos Preços dos Gêneros Alimentícios (3,2):**
  - **Probabilidade:** Alta
  - **Impacto:** Moderado
  - **Descrição:** Variações inesperadas nos preços de mercado podem impactar o orçamento destinado à merenda.

## Conclusão

A Matriz de Riscos oferece uma visão estruturada e clara dos riscos associados à contratação de gêneros alimentícios para a merenda escolar em Choró-CE. Essa análise permite que a administração municipal priorize as ações de mitigação adequadas, garantindo a eficiência, segurança e qualidade no atendimento às necessidades nutricionais dos alunos da rede municipal de ensino.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025 – PE - SRP**  
**Lei nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia **31 de março de 2025** às **09:00 horas**, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025 – PE - SRP**. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE. Maiores informações via Plataformas: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ; [licitacaochoro@gmail.com](mailto:licitacaochoro@gmail.com) ; ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 as 14:00 horas.

Choró-CE, 14 de março de 2025.



**ANA PAULA ESTEVÃO SILVA**  
Pregoeira Oficial

**A SER PUBLICADO:**

**FLANELÓGRAFO – 14 DE MARÇO DE 2025.**

**JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO – 14 DE MARÇO DE 2025**

**DOE: 14 DE MARÇO DE 2025**

**SITIO: 14 DE MARÇO DE 2025**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

A Pregoeira Oficial do Município de Choró, no uso das suas atribuições, **CERTIFICA**, para os devidos fins, especialmente em atendimento ao Disposto na Lei Federal nº 14.133/21, que o **AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025 – SRP - PE** foi devidamente publicado no flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Choró em 14 de Março de 2025 e em Jornal de Grande Circulação – DOE edição do dia 14 de março de 2025.

Choró-CE, 14 de março de 2025.

**ANA PAULA ESTEVÃO SILVA**  
Pregoeira Oficial do Município de Choró



PACOS OPÓVOC COM BR

# LÚCIO BRASILEIRO



**Sabedoria de Lúcio Brasileiro:** Há um tempo para estar na frente, porém, existe também um tempo para estar atrás.

**Há um tempo** para estar em movimento, mas também tem um tempo para estar parado.

**Tem um tempo** para ser vigoroso, todavia, também tem um tempo para se achar exausto.

**Tem um tempo** para usufruir da segurança, contudo, há também um tempo para conviver com o perigo.

**É para encerrar,** por enquanto, diremos que o mestre consegue ver as coisas como elas são, sem mais tentar controlá-las.

Assim, o rio só atinge seus objetivos porque aprendeu a controlar as barragens.

ACEPOV PESSOAL



**MURILO** e Daniela Câmara, única varoa de Luís e Lurdes Gentil

## NOVIDADE

**Titular da Academia Cearense de Médicos Escritores.**

**Dr. Wellington Alves**, do Crato, vem de ser promovido a Honorário.

## DE CORAÇÃO

Confreiro **Silvio Carlos** programou esta coluna.

Para agradecer tratamento que lhe foi dispensado pelos profissionais no São Camilo, tendo a frente **Weiber Xavier**, por sinal, natalificante de hoje.

## TURMA DA MÔNICA

No casa, **Arruda**, estando presente na Cracóvia, **Danielle** e **Antônio Gomes**.

Que visitem a Eslovenia, mereça aplaudir filho futebolístico **Emmanuel**.



## BON MOT

AS VIRTUDES PERDEM-SE NO INTERESSE COMO AS ÁGUAS DO RIO SE PERDEM NO MAR (La Rochefoucauld)

## RONDA DOS NATAIS

Sexta, 17 de março: **Edson Antonio Santana**, um dos advogados da **Confraria do Vinho** ... **Henrique Gondim**, que me levou preciosas peixes do serviço do **Palace Hotel** ... **Hernani Napreão Junior**, neto do lendário **Zequinha Napoleão** ... **Marcenio Teófilo**.



# Postos de saúde começam a receber medicamentos que estavam em falta

**SAÚDE** | Conforme a SMS, 47 dos 157 remédios considerados prioritários devem chegar até o fim deste mês

**GABRIELA ALMEIDA**  
gabriela.almeida@opovo.com.br

Medicamentos que estavam em falta nos postos de saúde de Fortaleza começaram a ser distribuídos para as unidades nesta semana. Conforme a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), 47 dos 157 fármacos de responsabilidade da pasta e considerados prioritários devem chegar até o fim desse mês de março. Socorro Martins, titular da pasta, falou sobre o assunto em coletiva de imprensa realizada ontem. Na ocasião, a gestora justificou a escassez dos fármacos, situação que vinha se agravando desde o fim de 2021, pontuando que o problema aconteceu por falta de planejamento da gestão anterior.

Seminário conjunto que para garantir os medicamentos e vacinas, com uma parceria entre a secretaria de novembro e a primeira quinzena de dezembro, por depois desse período a indústria farmacêutica "fecha as portas" e perdurarem assim até pelo início de janeiro de 2022.

No entanto, ela destacou que não houve esse planejamento na administração passada e que não havia nada programado para os três primeiros meses de 2023. "Recebemos a secretaria de saúde do Município com quase todas as medicações zeradas", disse a secretária.

Além disso, Socorro pontuou que gestão anterior deixou muitas dívidas e que existia um déficit "significativo" de verba para atender demandas como a de abastecimento de medicamentos. "Nós já temos o recurso para bancar o que é necessário nas nossas unidades básicas de saúde", garantiu.

Conforme SMS, a pasta é responsável por distribuir 157 medicamentos para as Unidades Básicas de Saúde (UBS), sendo 14 da farmácia básica, 37 voltados para a saúde mental e 19 componentes complementares. No fim de fevereiro recente, durante evento de entrega de ambulâncias para o Serviço de

DIVULGAÇÃO | SMS



**MEDICAMENTOS** começam a ser abastecidos



**Nós já temos o recurso para bancar o que é necessário nas nossas unidades básicas de saúde"**

**Socorro Martins**, secretária da Saúde de Fortaleza

Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) Fortaleza, Socorro Martins chegou a afirmar para a imprensa que o fornecimento de fármacos na atenção básica deveria ser regularizado após o Carnaval.

Distribuição começou nessa semana e até o fim deste mês de março a situação deve ser em parte regularizada, conforme pasta. Para saber se o posto tem o medicamento do qual precisa, populares podem acessar o aplicativo Mais Saúde Fortaleza, da Prefeitura, e obter informação.



**SMS**

Secretaria não informou, no entanto, em data precisa em que haverá a reposição completa ou quanto a foram entregues para as unidades de saúde.

## Compromisso. Novos lotes devem chegar em abril

Nesta semana o **POVO** visitou diversos postos de saúde de Fortaleza. De acordo com pacientes, a escassez de medicamentos abrange de remédios simples como aqueles que precisam ser usados de forma contínua.

Farmacos que apresentavam maior déficit na ocasião eram aqueles utilizados para o tratamento de diabetes e hipertensão, como **Diamiron**, **Captopril** e **Losartana**. No entanto, analgésicos e anti-érmicos também estavam em falta. Escassez dos medicamentos causou frustração e preocupação nos populares.

A SMS não informou os medicamentos que já foram distribuídos. Dentre os 47 fármacos que devem chegar até o fim deste mês, estão: **Diazepam**, **Ibuprofeno**, **Prednisona**, **Carbonato de Lítio**, **Cefalexina**, **Loratadina**, **Flunorazol**, **Miconazol**, **Paroxetina**, **Carvedilol**, **Clomipramina** e **Permetrina**.

"O que falta, alguns medicamentos que a gente já tomou conhecimento, que devem ser distribuídos ao longo desses dias, na próxima semana, o medicamento do paciente diabético, dos hipertensos, que são importantes para que a gente possa dar essa assistência devem estar chegando no mais tardar na próxima semana", disse a secretária **Socorro Martins**, durante coletiva de imprensa realizada hoje.

"Lamentavelmente nos recebemos uma secretaria, um governo extremamente desestruturado, sem estrutura nenhuma para que a gente possa cumprir com nossa obrigação que é servir bem a nossa população", completou.

De acordo com pasta, novos lotes devem chegar em abril e o reabastecimento segue acontecendo "até que todo o estoque dos medicamentos que encerraram seja reposto".

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 - PE - SRP - Lei nº 14.132/2001** - Prefeitura Municipal de Crato, em pública que no dia 31 de março de 2023 às 09:00 horas (nove horas) receberá propostas de participação ativa, visando fornecer os produtos: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2023 - PE - SRP - OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE PREÇOS VANTAJOSOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE MEDICAMENTOS, ÓCULOS, LABORATÓRIOS, E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO** (anexo 01) informações na Plataforma: <https://licitacoes2023.licitacoes2023.com.br> (registro obrigatório) <https://licitacoes2023.licitacoes2023.com.br> ou presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso no Diário das 09:00 às 14:00 horas. Crato, CE, 14 de março de 2023. **Ana Paula Estevão Silva** - Pregoeira Oficial

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-PE-PE - Lei nº 14.132/2001** - Prefeitura Municipal de Crato, em pública que no dia 31 de março de 2023 às 10:00 horas, após abertura eletrônica, receberá propostas de participação ativa, visando adquirir os produtos: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2023-SRP-PE - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE MEDICAMENTOS, ÓCULOS, LABORATÓRIOS, E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO** (anexo 01) informações na Plataforma: <https://licitacoes2023.licitacoes2023.com.br> (registro obrigatório) <https://licitacoes2023.licitacoes2023.com.br> ou presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso no Diário das 09:00 às 14:00 horas. Crato, CE, 14 de março de 2023. **Ana Paula Estevão Silva** - Pregoeira Oficial

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE RETIFICAÇÃO RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO QUE CIRCULOU NO DIA 13 DE MARÇO DE 2023** - A Prefeitura Municipal de Groaíras, em pública que no dia 13 de março de 2023 às 10:00 horas, após abertura eletrônica, receberá propostas de participação ativa, visando adquirir os produtos: **AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001-2023-PE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA ASSISTÊNCIA A PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VIOLENÇA DOMÉSTICA** (anexo 01) informações na Plataforma: <https://licitacoes2023.licitacoes2023.com.br> (registro obrigatório) <https://licitacoes2023.licitacoes2023.com.br> ou presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso no Diário das 09:00 às 14:00 horas. Crato, CE, 14 de março de 2023. **Ana Paula Estevão Silva** - Pregoeira Oficial





PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1103.01/2025-02

Em cumprimento ao que determina a Lei Nº. 14.133/2021 e suas posteriores alterações, O Pregoeiro Oficial do Município de Cedro/CE torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 1103.01/2025-02 do Tipo Menor Preço Por Lote, cujo objeto é a aquisição de ambulância tipo A para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Cedro-CE, entrega das propostas a partir desta data e abertura das propostas dia 02 de abril de 2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília). Tudo conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se na íntegra na sala de licitações, no horário de 07:00h às 13:00h e nos sites [www.tce.ce.gov.br](http://www.tce.ce.gov.br) e [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br).

Cedro - CE, 14 de março de 2025  
 TÚLIO LIMA SALES  
 Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORO  
 AVISOS DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025 - PE - SRP

Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia 31 de março de 2025 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 009-2025 - PE - SRP. Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando futuras e eventuais Aquisições de Gêneros Alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Choro-CE.

Maiores informações via Plataformas: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; [licitacaochoro@gmail.com](mailto:licitacaochoro@gmail.com) ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025-SRP-PE

Lei nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia 31 de março de 2025 às 10:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 010-2025-SRP-PE. Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisição de Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Dentodológicos, Laboratorial e Hospitalar, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Choró/CE. Maiores informações via Plataformas: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico/>; <https://www.choro.ce.gov.br/pca.php>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; [licitacao@choro.ce.gov.br](mailto:licitacao@choro.ce.gov.br); ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas.

Choro-CE, 14 de março de 2025.  
 ANA PAULA ESTEVÃO SILVA  
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREAU  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31201/2025

A Prefeitura Municipal de Coreau-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123/2006, e de demais normas aplicáveis, licitação na Modalidade Pregão Eletrônico Nº 031201/2025, do Tipo Menor Preço Por Lote, Objetivando Aquisições de material de expediente, para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Coreau/CE. A sessão será realizada através do "Licita Coreau", pelo Endereço Eletrônico: <https://licitacaoceau.com.br/>, no dia 03 de Abril de 2025 às 09h.

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no PNCP, no Portal de Licitações do TCE, no Site Oficial do Município e na Plataforma de realização do certame.

Coreau-CE, 13 de março de 2025  
 PAULO CEZAR DE ARAÚJO  
 Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATEÚS  
 EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2025-SESA. Processo Administrativo Nº 00009.20250210/0003-06 - Contrato Nº 20250314041 - ORIGEM: Concorrência Pública Nº 001/2025-SESA - CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde - CONTRATADA(O): LF SERVIÇOS URBANOS LTDA; OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no bairro Patriarcas no Município de Crateús-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.747.575,27 (Hum Milhão Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 099.10.302.0176.1.007.0000. ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00, sendo os RECURSOS ORIUNDOS DAS FONTES Nº 1.500.1002.00/1.600.0000.0 VIGÊNCIA: 10 (dez) meses - DATA DA ASSINATURA: 14 de Março de 2025.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2025-SESA

Termo de Adjudicação e Homologação

O Secretário Municipal da Secretaria de Saúde de Crateús torna público o Extrato de ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica Nº 001/2025-SESA que tem por OBJETO a Contratação de empresa especializada para construção de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS no bairro Patriarcas no Município de Crateús-CE, LICITANTE VENCEDOR: LF SERVIÇOS URBANOS LTDA, inscrita no CNPJ 45.687.486/0001-16, com um VALOR GLOBAL de R\$ 1.747.575,27 (Hum Milhão Setecentos e Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Sete Centavos). Adjudicada e Homologada a Licitação na forma da Lei dia 14/03/2025.

Crateús-CE, 14 de março de 2025.  
 EDYPO DE SOUSA CARLOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.11.01

OBJETO Aquisição De Óleo Vegetal Para Atender Demanda Do Núcleo De Endemias Da Secretaria Municipal De Saúde Do Crato. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07587975000107-1-000017/2025- EDITAL Nº 91101/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.02.11.01- Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 04/04/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com).

Crato-CE, 14 de março de 2025.  
 VALÉRIA DO CARMO MOURA  
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.04.7

OBJETO: Seleção de melhor proposta para Registro de preço para eventual e futura aquisição e execução de instalação de parques (playground), visando atender às demandas de implementação em praças públicas para destinar ao público infantil do município de Crato-CE através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Crato-CE. ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07587975000107-1-000018/2025- EDITAL Nº 91047/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.04.7- Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 02/04/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com).

Crato-CE, 14 de março de 2025  
 VALÉRIA DO CARMO MOURA  
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.04.5

Objeto: Seleção De Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futuras E Eventuais Aquisições De Mobiliário E Eletrodomesticos Para Utilização Pelos Equipamentos Vinculados A Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social Do Crato-Ce. ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07587975000107-1-000016/2025- EDITAL Nº 91104/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.04.5 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 01/04/2025 às 09h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com).

Crato-CE, 14 de março de 2025.  
 VALÉRIA DO CARMO MOURA  
 Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.04.6

OBJETO: Seleção De Melhor Proposta Para Registro De Preços Visando Futuras E Eventuais Aquisições De Utensílios Domésticos (Copa/Cozinha) Para Utilização Pela secretaria Municipal De Desenvolvimento Social Do Crato-Ce. ID CONTRATAÇÃO PNCP: 07587975000107-1-000019/2025- EDITAL Nº 91046/2025 - PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.11.04.6 - Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I. - Modo de Disputa: Aberto - ORIGEM: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. A Agente de Contratação torna público a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. Abertura das Propostas e Início da Sessão de disputa de preços: 01/04/2025 às 10h00 (horário de Brasília) no site [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).

O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>), bem como no site eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Maiores informações pelo email [licitacrato@gmail.com](mailto:licitacrato@gmail.com).

Crato-CE, 14 de março de 2025.  
 VALÉRIA DO CARMO MOURA  
 Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ  
 AVISO DE ADIAMENTO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.01.23.01/PE/PMC

Motivo: Retificação de Edital - Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Educação - Regente: Agente de Contratação - Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 2025.01.23.01/PE/PMC - Objeto: Aquisição de veículos zero quilometro, destinados a atender as necessidades das Secretarias do Município de Croatá/CE - Data de Reabertura: 01/04/2025 - Horário: 08h30m.

Croatá-CE, 14 de março de 2025.  
 JUSCIE PEREIRA DA SILVA  
 Agente de Contratação/Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM  
 EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Aditivo de Prorrogação do Prazo ao Contrato Nº 1203.01/2024 - SMDU - 07º Aditivo Contratual - Referente ao Processo Administrativo Tomada de Preços Nº 1512.01/2023-SMDU Partes: Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedo rejunto, em diversas Ruas do Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; Contratado Construtora Beija Flor LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.586.891/0001-84. Data do Aditivo: 28 de Fevereiro de 2025. Ordenador de Despesas: Valdeize Florêncio da Silva - Sec. de Desenvolvimento Urbano. Fortim/CE, 14 de Março de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA  
 AVISO DE LICITAÇÃO  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 5/2025

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Frecheirinha - CE - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº PE 005/2025. Nº Processo: PMF - 1403.001/2025. Origem da Licitação: Prefeitura Municipal de Frecheirinha/CE do Tipo: Menor Preço Global, Por Item. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Gestão Documental, Digitalização de Documentos e Armazenamento, com Fornecimento de Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED), para atender às necessidades das Diversas Secretarias do Município de Frecheirinha/CE. Entrega das Propostas a partir de 17/03/2025 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Abertura das Propostas: 02/04/2025 às 09h30 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Da sessão 02/04/2025 às 10h30 no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados para consulta no portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>, no site oficial do Município: <https://www.frecheirinha.ce.gov.br/licitacao.php>, no LICITANET: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e no Portal Nacional de Contratações Públicas: [pncp.gov.br](http://pncp.gov.br). A abertura e condução do certame será realizada pelo Agente de Contratação: Edmar da Silva Santos Filho. Maiores informações pelo e-mail: [licitacao@frecheirinha.ce.gov.br](mailto:licitacao@frecheirinha.ce.gov.br)

Frecheirinha - CE, 14 de março de 2025  
 EDMAR DA SILVA SANTOS FILHO  
 Agente de Contratação



Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Extrato de Contrato nº 10.002/2024-05-INEX, resultante da Inexigibilidade nº 10.002/2024-05- valor global: R\$1.008.000,00. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** LPM Saúde Humana e Serviços Sociais Ltda, representada neste ato pelo Sr. Leandro Pessoa Mota. **Objeto:** Contratação de instituição privada, devidamente credenciada no Chamamento Público nº 10.002/2024, para Prestação de Serviços de Metodos de Diagnósticos em Oftalmologia e procedimentos ambulatoriais Cirúrgicos Oftalmológicos de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Quixadá. O presente extrato de contrato o prazo de vigência pelo período de 12 meses, a partir de sua assinatura. **Signatário:** Francimones Rolim de Albuquerque. **Data da assinatura:** 02 de Setembro de 2024.

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá - O Município de Quixadá, através da Secretaria Municipal de Saúde torna público o Extrato do 1º e do 2º Termo Aditivo ao contrato nº 15.001/2024-01FCQ e nº 15.001/2024-02FCQ, resultante do PREGÃO Nº 15.001/2024. **Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde. **Contratada:** BARROS PRODUÇÕES, PUBLICIDADES E EVENTOS LTDA E COMERCIO LTDA – ME através de seu representante legal EMANUEL BARROS MORAIS e a PRISMA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA-ME, através de seu representante legal, o Sr. JOSE VADEILSO FERNANDES DOS SANTOS. **Objeto:** contratação de serviços de eventos por ocasião de comemorações, inaugurações, solenidades, datas comemorativas de interesse público municipal, seminários, palestras, treinamentos, eventos em geral, com fornecimento de estrutura, incluindo transporte, montagem e desmontagem para eventos realizados pela Fundação Cultural do Município de Quixadá-CE. O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência até 31 de janeiro de 2025 a partir de 31 de dezembro de 2024. **Signatário:** Antônio Clébio Viriato Ribeiro. **Data da assinatura:** 27 de dezembro de 2024.

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA – AVISO DE LICITAÇÃO.** O Município de Catarina, através do seu Pregoeiro designado, torna público que realizará Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico, autuada sob o nº 003/2025 - PMC, cujo objeto é a aquisição de peças automotivas e acessórios originais de primeira linha e ou genuínas pelo maior desconto percentual sobre os preços nas tabelas vigentes de cada fabricante/montadora para manutenção dos veículos e máquinas pesadas deste Município, conforme especificações mais detalhadas neste Edital e seus Anexos. **Tipo:** Maior Desconto. **Recebimento das propostas virtuais:** no endereço eletrônico <http://precodereferencia.m2tecnologia.com.br>, até as 10:00 horas (horário de Brasília) dia 31/03/2025. **Obtenção do edital** no endereço acima ou na sala da Comissão Permanente de Licitações, na Rua José Rodrigues Pereira Neto, nº 280, Centro – Catarina – Ceará, no horário de 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira. **Catarina – CE, 14 de março de 2025.** **Luz Artermar Rodrigues Martins – Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA/CE - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.03.12.1 COM BASE NO ART. 28, INCISO I e ART. 6º, INCISO XLI, DA LEI 14.133/2021.** A Prefeitura Municipal de Altaneira CE, em conformidade com Art. 28, inciso II e Art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração pretende realizar a aquisição de equipamentos e material permanente, por intermédio da Secretaria de Saúde do Município de Altaneira CE, conforme Emendas Parlamentares objeto das propostas nº 11457.093000/1230-01 e 11457.093000/1240-0, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com abertura marcada para o dia 31 de março de 2025, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas a partir do dia 17 de março de 2025, às 09:00 horas. Através da plataforma eletrônica [brconnectado.com.br](http://brconnectado.com.br), no site eletrônico [www.licitacaoaltaneira.com.br](http://www.licitacaoaltaneira.com.br). **Maiores informações** na sede do Setor de Licitações, sito na Rua Deputado Furtado Leite, Nº 272, Centro, CEP: 63.195-000, pelo telefone (88) 3548-1185, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo E-mail: [licitacao@altaneira.ce.gov.br](mailto:licitacao@altaneira.ce.gov.br). **Altaneira/CE, 13 de março de 2025.** **Pedro Eldo Ribeiro de Lima - Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025-SRP-PE - Lei nº 14.133/2021.** A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia 31 de março de 2025 às 10:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-injter-estatico>, estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010-2025-SRP-PE. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAL E HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CHORÓ/CE. **Maiores informações** via Plataformas: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-interestatico>; <https://www.choro.ce.gov.br/pca.php>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; [licitacao@Choro.ce.gov.br](mailto:licitacao@Choro.ce.gov.br); ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Choró - CE, 14 de março de 2025.** **Ana Paula Estevão Silva - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORÓ - AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025 - PE - SRP - Lei nº 14.133/2021.** A Prefeitura Municipal de Choró, torna público que no dia 31 de março de 2025 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009-2025 – PE - SRP. **OBJETO:** SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CHORÓ-CE. **Maiores informações** via Plataformas: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>; <https://www.gov.br/pncp-pt-br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; [licitacaochoro@gmail.com](mailto:licitacaochoro@gmail.com); ou Presencial na sede da Prefeitura Municipal a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Choró-CE, 14 de março de 2025.** **Ana Paula Estevão Silva - Pregoeira Oficial.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIJOTA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004.25-PE-DIV** – A Prefeitura Municipal de Varijota torna público que a partir do dia 14 de Março de 2025, estará disponível o Cadastramento das Propostas de Preços no Site <https://compras.m2tecnologia.com.br/>, referente ao Pregão Eletrônico Nº 004.25-PE-DIV, cujo Objeto é: **Aquisição de gasolina comum para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Varijota-CE.** Início da Sessão: dia 31 de Março de 2025, às 08h30min. O referido Edital poderá ser adquirido no Site: <https://municipios.tce.ce.gov.br/>, no Site: <https://compras.m2tecnologia.com.br/> ou ainda no horário de 08h às 14h na Sala da Comissão de Licitação, situada na Avenida Presidente Castelo Branco, Nº 1744, Acampamento. **Varijota-CE, 14 de Março de 2025.** **Francisco César Farias de Aquino – Agente de Contratação/Pregoeiro.**

\*\*\*\*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE PRIMEIRO ADENDO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02.CP.SMI/2025** – O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Cariré torna público para conhecimento dos interessados a Retificação no Edital oriunda do Primeiro Adendo Modificador do Edital da Licitação na Modalidade Concorrência Pública, tombado sob o Nº 02.CP.SMI/2025, tendo como **OBJETO** a Contratação de empresa para execução do projeto de manutenção, modernização e eficiência do sistema de iluminação pública do município de Cariré-CE, conforme projeto anexo ao Edital. A sessão marcada para dia 20 de Março de 2025 fica desde já **REMARCADADA** para o dia 08 de Abril de 2025, às 09h30min, visto que o Adendo Modificador do Edital resulta em interferência na elaboração das propostas. A Justificativa especificada para tal alteração, poderá ser adquirido no endereço acima mencionado, no horário de 08h às 12h, ou nos endereços eletrônicos: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>; <http://www.carire.ce.gov.br/>; <https://licitacariree.com.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCPP. **Maiores informações** no endereço citado ou pelo Fone: (88) 3646-1133. **Arnóbio de Azevedo Pereira – Agente de Contratação.**

\*\*\*\*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 2025.03.13.1.** O Município de Porteiras, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados, que pretende realizar Certame Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tombado sob nº 2025.03.13.1, cujo o objeto é o Fornecimento de material esportivo destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo e Escolas da rede Municipal de ensino de Porteiras/CE, conforme especificações constantes em Edital Convocatório. Início de acolhimento das propostas: 17 de Março de 2025 a partir das 17:00 horas. **Data e horário de encerramento de acolhimento das propostas:** 27 de Março de 2025 às 08:00 horas. **Data e horário de início da Sessão:** 27 de Março de 2025 às 09:00 horas, através do Portal de Compras do Município de Porteiras no site [www.licitacaoporteiras.com.br](http://www.licitacaoporteiras.com.br). Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: <https://pncp.gov.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> ou no Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Mestre Zuca, nº 16, Centro, Porteiras - Ceará no horário de 08:00 às 12:00hrs. **Informações pelo telefone (88) 3557-1254.** **Porteiras/CE, 13 de março de 2025 – Franceilda Tavares dos Santos - Agente de Contratação/Pregoeira.**

